Op

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
ANTONIO ROQUE CITADINI
(11) 3292-3598 - gcarc@tce.sp.gov.br

DESPACHO DO CONSELHEIRO

ANTONIO ROQUE CITADINI

PROCESSO:	**00005146.989.22-3**
REQUERENTE/SOLICITANTE:	▪ MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - MPC (CNPJ 20.453.878/0001-90)
MENCIONADO(A):	▪ CONTAS DO GOVERNADOR
ASSUNTO:	TC 5128/989/22 - Contas do Governador - 2022 - Déficit de vagas na rede estadual de ensino ? Programa de Ensino Integral (PEI)
EXERCÍCIO:	2022

Vistos.

1. **Analiso petição que faz o Senhor Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal,** a respeito do déficit de vagas na rede estadual de ensino, **pleiteando que este Tribunal requisite informações do Governo do Estado**.

2. O expediente foi a mim distribuído em razão da relatoria que me cabe, do processo das Contas do Governador deste ano de 2022.

3. Sua Excelência discorre sobre notícias divulgadas na imprensa, as quais dão conta de que pelo menos 14 mil crianças só na capital paulista

estariam na fila por uma matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental.

Em seus argumentos aponta que a prestação do ensino fundamental é, também, da responsabilidade do Governo estadual, conforme prevê a Constituição Federal em seu Art. 211 – que prevê, no seu § 3º, a atuação prioritária do Estado no ensino fundamental e médio.

4. Menciona, ainda, Sua Excelência, que "a causa seria a ampliação do número de escolas participantes do Programa de Ensino Integral – PEI, que supostamente desacompanhada das necessárias medidas estruturantes, teria acarretado a redução de vagas disponíveis na rede pública de ensino.(..)."

No entanto, afirma depreender-se que as publicações oficiais informam que o referido programa integral – o PEI – irá ofertar mais de um milhão de vagas em todo o Estado, a partir de 2022 e aumentará o número de escolas aderentes ao programa, em quase seis vezes, quando comparadas com o ano de 2018.

5. Afirma desconhecer quais medidas estariam sendo implementadas em termos de infraestrutura, e ressalta o aumento do número de alunos na rede pública, por transferência da rede privada, isto em razão da crise econômica que atingiu as famílias por conta da pandemia de COVID19.

6. Com tais considerações, e, entendendo ser urgente a necessidade de as autoridades competentes adotarem providências capazes de reverter a situação, lista sete quesitos para os quais pretende obter respostas do Governo do Estado, os quais são:

a) Capacidade física instalada nas escolas estaduais de ensino fundamental em 2022 comparado a 2021, 2020 e 2019?

b) Quantidade de turmas escolares em 2022 comparado a 2021, 2020 e 2019, para cada ano do ensino fundamental da rede pública estadual;

c) Quantidade de alunos em 2022 comparado a 2021, 2020 e 2019, para cada ano do ensino fundamental da rede pública estadual;

d) Quantidade de alunos em 2022 nas escolas aderentes ao PEI (relação de escolas Disponível em: https://www.educacao.sp.gov.br/wp-

content/uploads/2021/12/2049_01.pdf), comparado a 2021, 2020 e 2019;

e) Quantidade de escolas construídas ou ampliadas para atender a expansão proveniente do Programa de Ensino Integral – PEI, entre 2019 a 2020;

f) Quantidade de alunos que estão matriculados em 2022 nas escolas que aderiram ao PEI a partir desse exercício, comparado a 2021, 2020 e 2019, quando eventualmente e conforme o caso ainda não eram aderentes ao programa;

g) Quais escolas contemplaram os alunos que não puderam ser atendidos em 2022 nas escolas aderentes ao PEI? Qual o número de alunos por classe em cada um dos anos e classes dessas escolas, antes e após a absorção em questão?

7. Da análise que faço, considero plausível o pedido e o **defiro, para fixar ao Governo do Estado o prazo de até 15 dias** – *aguardando-se resposta o quanto antes, dada a urgência que o caso requer* – **para que traga aos autos resposta aos quesitos formulados nas letras "a" a "g" do item 6**, *ressaltando que o interesse processual é de que as respostas abranjam toda a rede de ensino estadual, portanto, das unidades escolares em todos os municípios do Estado*.

PUBLIQUE-SE.

Determino ao Cartório que envie o arquivo deste Despacho ao Senhor Secretário de Estado da Educação, para conhecimento e o que couber.

Cumpra-se.

GC-ARC., 08 de fevereiro de 2022

ANTONIO ROQUE CITADINI

Conselheiro

op.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO ROQUE CITADINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-NV79-AU2Q-6UHZ-JPGC